

**Lei n.º 1.549/1999**

**Autoriza o Executivo Municipal a pagar indenização de um barracão ao Sr. Francisco de Paula**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar um barracão de propriedade do Sr. Francisco de Paula, localizado na propriedade da Sra. Heloísa Rezende de Oliveira e outros, pôr onde passará o Contorno Rodoviário.

**Art.2º**- O valor da indenização será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art.3º**- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pôr conta da dotação orçamentária n.º 02.06.02.1.091.531.1.04934110-227.

**Art.4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de maio de 1999.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal